



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2014

### PREGÃO nº. 1/2014 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **JOÃO CANFRIDES BETTO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador de RG nº. 789.388-4 SSP/PR, e CPF nº. 118.148.029-91, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **DIMENSAO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **03.924.435/0001-10**, com sede na Rua Governador Ney Braga, nº 4339, Bairro Centro, Município de Umuarama – PR, representado pelo Sr. **EDUARDO JOSÉ PRANDO**, CPF: **795.143.409-49** e RG nº. **4.676.294-0 SSP/PR**; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de preços de medicamentos para farmácia do Centro de Saúde e unidades de saúde dos bairros, para atendimento a população do município (o registro de preços terá vigência de 12 meses).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1** – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Empresa fornecedora: <b>DIMENSAO COM. DE ART. MÉDICOS HOSP. LTDA - CNPJ: 03.924.435/0001-10</b>						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
12	1.100,00	FRS	AMBROXOL ADULTO C/ 100 ML 30 mg/5ml- cloridrato	Hipolabor	0,8400	924,00
13	1.100,00	FRS	AMBROXOL INFANTIL C/100ML 15 mg/5ml- cloridrato - pediátrico - vidro com 100 ml	Hipolabor	0,8400	924,00
39	600,00	FRS	Budesonida suspensão aquosa 32 MCG-COM válvula dosificadora - FRS spray com 6 ml - 120 doses	Biosintética	12,9000	7.740,00
56	2.000,00	AMP	Cetoprofeno 50mg IM - ampola	Cristália	1,4500	2.900,00
61	4.300,00	CPR	Clobazan 20 mg - comp	Sanofi	0,6650	2.859,50
63	20.000,00	CPR	Clonazepan 0,5 mg	Medley	0,0690	1.380,00
91	4.000,00	FRS	Dipirona 500mg/ml, frc c/ 20ml	Farmace	0,8100	3.240,00
101	500,00	AMP	ENOXOPARINA 40MG/0,4ML - AMP - 0,4 ML	Blausiegel	9,9000	4.950,00
127	30.000,00	CPR	Ibuprofeno 600mg - comprimido	Prati	0,0610	1.830,00
152	40.000,00	CPR	Metformina 850mg - comp. - Cloridrato	Prati	0,0500	2.000,00
208	20.000,00	CPR	Simeticona 40mg - comp.	Prati	0,0490	980,00
216	4.000,00	AMP	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁC. VALPRÓICO - CPR	Sanofi	0,5500	2.200,00
261	1.260,00	CPR	Olmesartana 20 mg - comprimido	Sankyo	0,9990	1.258,74
276	28,00	FR	Tartarato De Brimonidina 0,1% - Frasco c/ 05 ML	Allergan	27,6000	772,80
<b>TOTAL</b>						<b>33.959,04</b>



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

**2.2** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1** – Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, num prazo de **10 (dez) dias** após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os medicamentos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Céu Azul, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses, O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01**, na nota deverá estar preenchida corretamente e constar o lote dos medicamentos entregues;

**3.2** - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.3** – Todo produto que não atenda as normas de comercialização de produtos de saúde, que apresente má qualidade, prazo de validade vencido ou prazo de validade inferior a 12 (doze) meses contado da data da entrega, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

**3.4**– Juntamente com os medicamentos, no momento da entrega, as empresas deverão apresentar os documentos Conforme portaria nº 3.716, de 8 de outubro de 1998, do Ministério da Saúde:

**I. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;**

**II. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.**

**3.5** - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

**4.2** - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**4.3** - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

## **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

**5.1** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 12 de fevereiro de 2014 a 11 de fevereiro de 2015.**

## **CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**6.1** – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

**6.2** – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 1/2014;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 1/2014, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão 1/2014, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

- i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 – Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

### **CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 1/2014, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

---

9.3 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 12 de fevereiro de 2014.

---

**JOÃO CANFRIDES BETTO**  
**Prefeito Municipal Em Exercício**  
Contratante

---

**EDUARDO JOSÉ PRANDO**  
DIMENSAO COM. DE ART. MÉDICOS HOSP. LTDA  
Contratado(a)